

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2022,
DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera o “caput” do Art. 1º da Lei Complementar n.
032/2006.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 032/2006, de 28 de março de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº. 186/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor do auxílio alimentação aos servidores municipais é fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de março de 2022, revogando a Lei Complementar nº. 186/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE
MARÇO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2022,
DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o “caput” do Art. 1º da Lei Complementar n. 032/2006.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº. 004/2022, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O projeto em epígrafe altera o valor do auxílio alimentação para R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), aumento de aproximadamente 10,80% (dez inteiro e oitenta centésimos por cento) em relação ao valor anteriormente pago, que era de R\$ 470,00.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.